

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em

15/08/2023

deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

+ *Helena Rodan de Souza*

Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 988, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“PRORROGA OS EFEITOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 797/2019, N.º 824/2019, N.º 851/2021 E N.º 917/2022, QUE AUTORIZAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 06 (SEIS) VAGAS DE ASSISTENTE DE CUIDADOR E 06 (SEIS) VAGAS DE CUIDADORES/EDUCADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Ficam prorrogados os efeitos das Leis Municipais n.º 797, de 12 de junho de 2019, n.º 824, de 26 de dezembro de 2019, n.º 851, de 05 de março de 2021 e n.º 917, de 26 de abril de 2022, para o exercício orçamentário de 2023, especialmente a vigência das vagas que cria, e a autorização de celebração de contrato administrativo de caráter temporário, a teor, respectivamente, do §2º do art. 1.º e art. 2.º daquele instrumento legal.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente à época da liquidação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 15 de agosto de 2023.


JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal